



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 067/2018 – CMAS, de 26 de setembro de 2018.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas parcial do repasse pontual Incentivo Benefícios Eventuais 2017/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- a deliberação nº065/2017 – CEAS/PR;
- a necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- a adesão do município ao repasse pontual de Incentivo Benefícios Eventuais 2017/2018;
- os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, a aplicação financeira apurada e a execução já realizada;
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos e a justificativa do saldo em conta no período de dezembro de 2017 a junho de 2018;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas parcial e a justificativa do saldo em conta do repasse pontual Incentivo Benefícios Eventuais 2017/2018.

Art. 2º Aprovar o saldo em conta, que se encontra superior a 30%, tendo em vista que parte do valor foi utilizado conforme justificativa apresentada pelo Ofício 06/2018 – DGSMAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de setembro de 2018.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social